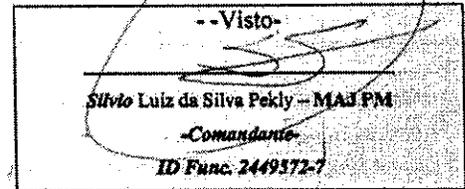




Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Segurança Pública
Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro



Of. PMERJ/GEPE P/3 N° 048/2018

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 2018.

Sr. Presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Av. Manoel de Abreu, n° 76 -- Maracanã

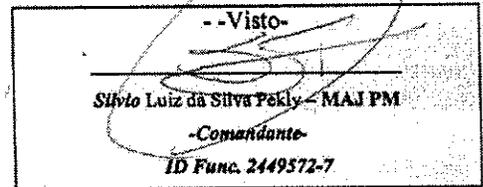
Senhor Presidente,

Considerando o Art. 1-A da Lei n° 10.671 (Estatuto do Torcedor), "A prevenção da violência nos esportes é de responsabilidade do poder público, das confederações, federações, ligas, clubes, associações ou entidades esportivas, entidades recreativas e associações de torcedores, inclusive de seus respectivos dirigentes, bem como daqueles que, de qualquer forma, promovem, organizam, coordenam ou participam dos eventos esportivos".

Este Comando informa a V.S.ª as alterações encontradas no decorrer da partida de futebol válida pelo Campeonato Carioca 2018 realizada no Estádio Ary de Oliveira no dia 17 de fevereiro de 2018 (sábado) entre as equipes do Goytacaz X América:

Foram observados os seguintes fatos que colocaram em risco a segurança de todos os presentes durante o evento:

- 1 – Que os portões de acesso ao estádio Ary de Oliveira e Souza só foram abertos ao público às 15h10min em vez de 14h pelos seguintes motivos;
- 2 – Não havia o número de roletas previsto na Ata da FERJ. As que estavam disponíveis (apenas na entrada do time local) não funcionavam. Ou seja, a entrada do torcedor visitante não tinha roleta e não foi disponibilizada no decorrer do jogo. Como a previsão era de 99 torcedores, com boa vontade, assumindo uma função que não é nossa (contagem de torcedores que acessam o estádio), após a chegada de funcionários do clube responsáveis pela abertura e fiscalização do portão, foi autorizada a sua abertura. Já o acesso do time mandante foi fiscalizado também por nosso efetivo que ao final ficou com a missão de contar quantos "tickets" foram picotados para impedir que mais de 900 pessoas adentrassem o setor;



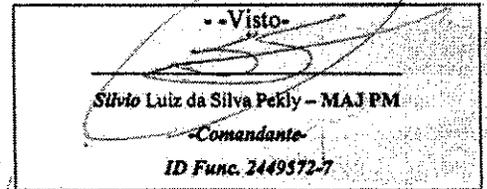
3 - Os setores de arquibancada atrás dos 2 gols estavam em estado precário: do lado esquerdo da tribuna havia barras de ferro e pedaços de concreto devido à deterioração da arquibancada que poderiam facilmente ser usados para a prática de violência. Foi determinado à administração que limpasse a área, o que não foi feito obrigando a interdição desse setor ao público. O lado direito da tribuna havia um muro parcialmente caído colocando a integridade física dos torcedores em risco e com pedaços de tijolos e barras de ferro que poderiam ser usados para a prática de violência. Além do muro parcialmente caído, para ter acesso a esse setor o torcedor passaria por uma área totalmente degradada com muitos pedaços de pedras. Também foi determinado à administração que limpasse a área, o que não foi feito obrigando a interdição de mais um setor;

4 - Não havia seguranças privados para a realização da revista aos torcedores prevista na Lei Federal nº 10.671/03, Estatuto de Defesa do Torcedor (EDT) contrariando o que foi acordado em Ata onde dizia haver 20 seguranças. Foi determinado que disponibilizassem o efetivo, o que foi feito com muito custo com 5 homens. Não havia segurança feminina dificultando o bom andamento do serviço.;

5 - Havia cerca de 40 pessoas dentro do estádio quando da chegada do GEPE às 13h30min. Todos foram retirados sob os protestos da administração do clube, que deveria ser a primeira a apoiar a retirada das pessoas;

6 - Havia venda de churrasco em espeto. Foi determinado que encontrassem outro meio de fazer a venda, tendo em vista que ninguém pode prever o comportamento do torcedor. Foram escalados 2 policiais para a fiscalização das vendas.

7 - Há no estádio, sob a arquibancada ao lado esquerdo da tribuna uma porta que dá acesso a um estabelecimento comercial sem fiscalização. Foi escalado um policial para fazer a fiscalização.



8 - Não havia fiscalização em dois portões que dão acesso ao campo. Os mesmos se encontravam abertos e com total acessibilidade de qualquer torcedor. Foi determinado que se colocassem cadeados e funcionários controlando o acesso. Os cadeados, com muito custo foram disponibilizados, enquanto um

só funcionário foi disponibilizado, fazendo com que um policial fosse escalado na função de porteiro de um dos acessos;

9 - Não havia credenciamento das pessoas autorizadas a entrar no estádio (funcionários, ambulantes, jogadores etc.). Os ambulantes, ganharam uniforme, o pessoal do clube foi credenciado e foi disponibilizada uma relação com o nome dos jogadores, pois muitos chegavam ao estádio a pé.

10 - Havia 2 banheiros químicos para uso da torcida visitante posicionados na arquibancada atrás do gol à esquerda da tribuna sob sol escaldante. Além da condição desumana que se pretendia colocar o torcedor visitante ao utilizar o banheiro, que se assemelhava a uma estufa, não havia qualquer tipo de isolamento com o fim de evitar contato entre torcedores adversários.

Depois que essas pendências foram parcialmente sanadas, os portões foram abertos ao público. Tendo em vista que a Polícia Militar avocou para si missões que não lhe competem, norteadas pela visão de que na falência quase que completa da administração do estádio, deveríamos atender o interesse de forma segura daqueles que pagaram pelos ingressos, pois anteriormente não havia segurança para o torcedor permanecer no interior do estádio bem como não havia segurança para os jogadores e árbitros.

Desta feita, o Clube Goytacaz demonstrou total falta de profissionalismo e respeito ao seu próprio torcedor não cumprindo com suas responsabilidades legais como clube mandante, tendo em vista que, à luz do EDT que em seu Art. 14, a responsabilidade pela segurança do torcedor no evento cabe ao clube mandante. Ocorreram outras falhas de organização no evento que foram as seguintes:

1 - Não havia orientadores de público, desrespeitando o EDT;

Folha 3 de 2

--Visto--

Silvio Luiz da Silva Pekly - MAJ PM

-Comandante-

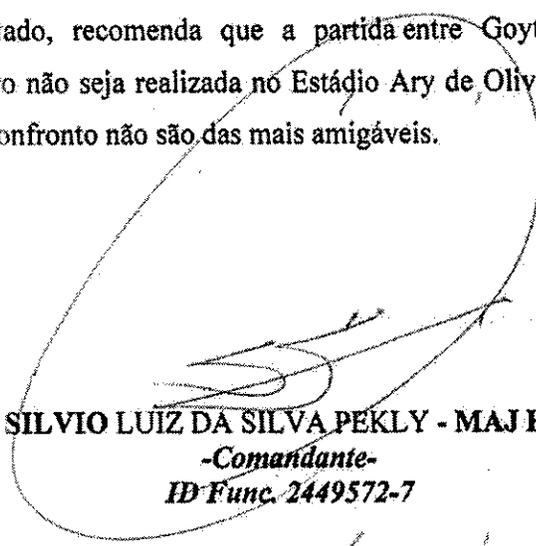
ID Func. 2449572-7

- 2 - Não havia balizamento de gradis nos acessos, contrariando o acordado em Ata;
- 3 - Não havia sala de cautela de armas, contrariando a Lei Estadual 2.526, o que obrigou a proibição de acesso de pessoas armadas;
- 4 - Não havia bilheteria para a torcida visitante, obrigando a PM a fazer a segurança de torcedores do América na compra de ingressos diante de uma torcida anfitriã muito hostil; e
- 5 - Não havia qualquer tipo de sinalização no estádio que pudesse orientar o torcedor.

Cabe ressaltar com menção elogiosa ao funcionário Sr Max que foi prestativo e se mostrou a única pessoa com a intenção de ajudar a tornar a abertura dos portões possível. Os demais funcionários, juntamente com a diretoria demonstraram total falta de profissionalismo e comprometimento em cumprir as legislações vigentes no que tange ao evento e os acordos firmados com a FERJ.

Diante do cenário apresentado, recomenda que a partida entre Goytacaz e Resende marcada para o próximo dia 24 de fevereiro não seja realizada no Estádio Ary de Oliveira e Souza. Lembrando ainda que as circunstâncias desse confronto não são das mais amigáveis.

Atenciosamente,


SILVIO LUIZ DA SILVA PEKLY - MAJ PM
-Comandante-
ID Func. 2449572-7

Folha 4 de 2